



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 869/2024

DE 14 DE MAIO DE 2024

“Modifica o art. 3º da Lei Municipal nº 746, de 26 de agosto de 2020, para alterar o valor do incentivo para os profissionais médicos disponibilizados pelo Governo Federal, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 746, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O incentivo consistirá ainda numa ajuda de custo, em espécie, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensal, para cada médico, para reforçar as condições de permanência do profissional no programa.”

Art. 2º - O incentivo previsto no art. 1º será pago retroativamente ao mês de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“CONSTRUINDO UMA CIDADANIA MELHOR” São João do Manhuaçu, 14 de Maio de 2024.

ADM. 2017/2020

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal